



Deputado
AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.	Publique - se inclua-se em para por <u>03</u> sessões
<u>154.018.08.9H</u>	<u>15</u> / <u>agosto</u> / <u>1997</u>
	PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º
PROC. N.º 154

ENTREGUE À MESA EM

13160 15296 017430

PROJETO DE LEI Nº 448 DE 1997

Estabelece a criação, no Estado de São Paulo, em convênio com as Prefeituras Municipais, do Centro de Convivência da Terceira Idade.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar, em convênio com as Prefeituras Municipais, o "Centro de Convivência da Terceira Idade" em cada município do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - A Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo ficará incumbida de assessorar e dar o treinamento necessário para a formação de monitores desses Centros de Convivência da Terceira Idade.
- Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.
- Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

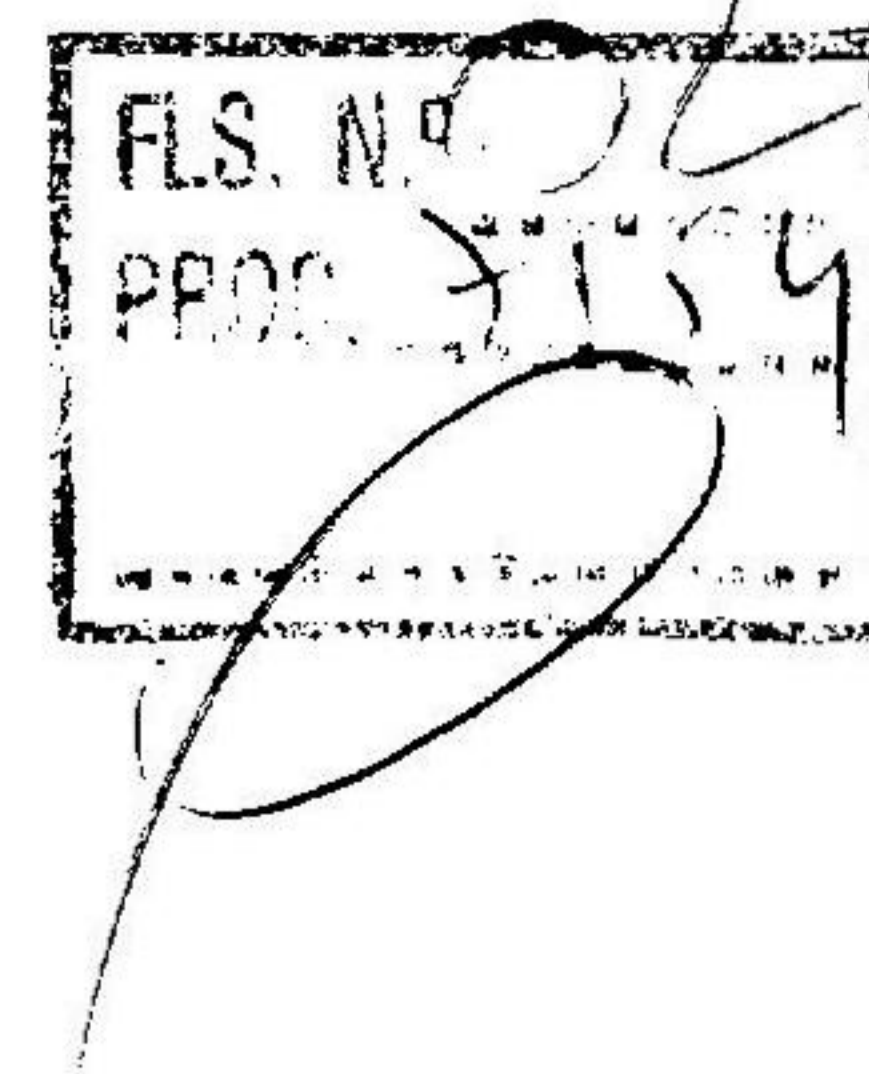
Afanasio

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC/513/1997
Conferente



Deputado
AFANASIO JAZADJI



Pág. 2

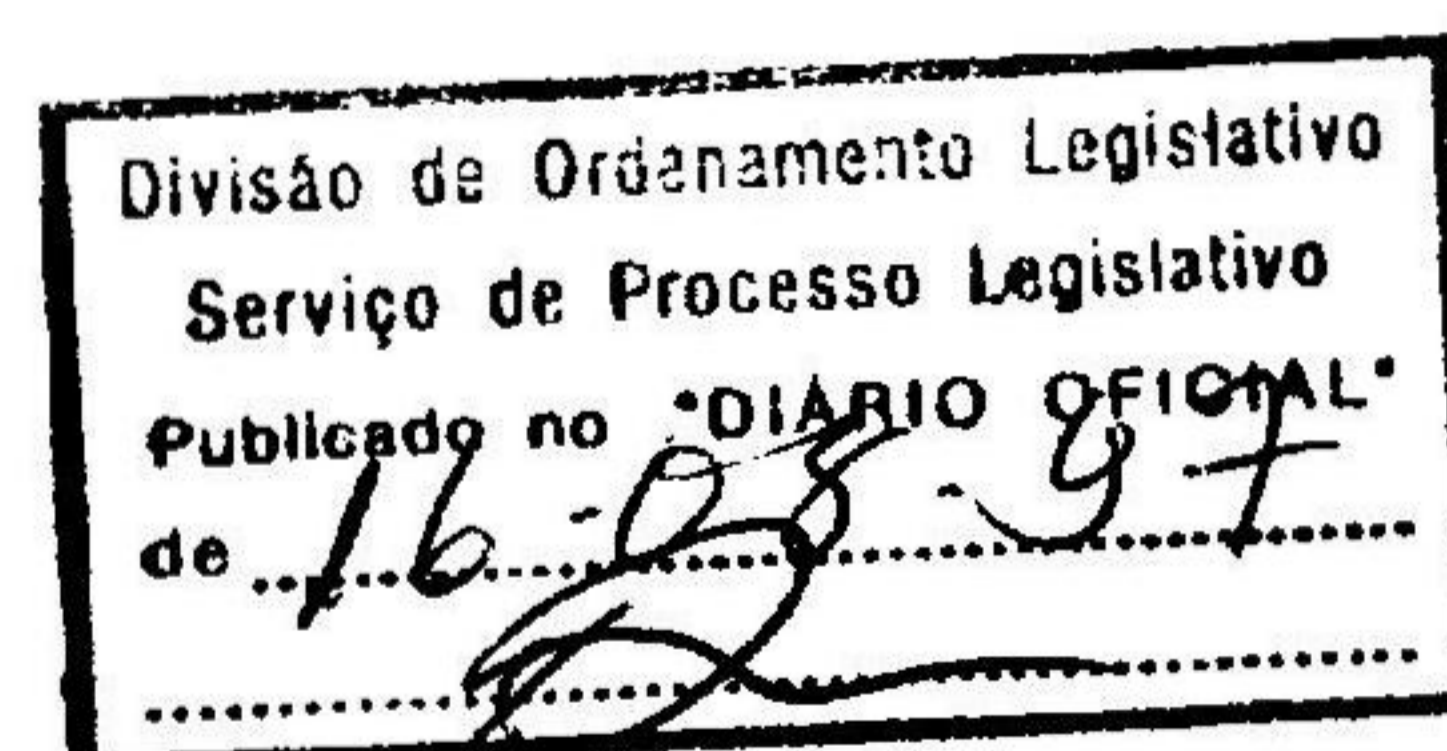
JUSTIFICATIVA

A faixa da população brasileira que mais cresce é a dos idosos. Melhorias das condições de vida e atendimento médico estão entre os fatores do aumento da expectativa de vida dos brasileiros que era de 55 anos e, hoje, aproxima-se dos 70 anos. Os 15 milhões de idosos, atualmente, serão 30 milhões dentro de 20 anos.

A Secretaria de Esportes e Turismo estadual foi pioneira na arregimentação dos idosos paulistas, criando para eles o Clube da Terceira Idade, copiado e imitado em muitos outros Estados. Com isso, podem os idosos ali cadastrados participarem de atividades de cunho cultural e de lazer, muitos deles até se destacando no artesanato, nas artes plásticas, além de recuperarem, em viagens e festas, sua alegria de viver, a verdadeira auto-estima..

Este projeto visa estender a todos os municípios de São Paulo essa experiência vitoriosa, criando-se em cada um deles, em convênio com a Prefeitura Municipal, um Centro de Convivência da Terceira Idade, com o apoio e assessoramento da Secretaria de Esportes e Turismo. Dá-se assim aos milhares de idosos paulistas, como de direito, a oportunidade do aproveitamento de seu tempo útil através de programas específicos, assim como o prazer de reunir-se, de fortalecer novos relacionamentos e amizades, empreender viagens de lazer em grupo, descobrir novas aptidões, enfim, reconhecendo neles o direito à vida plena.

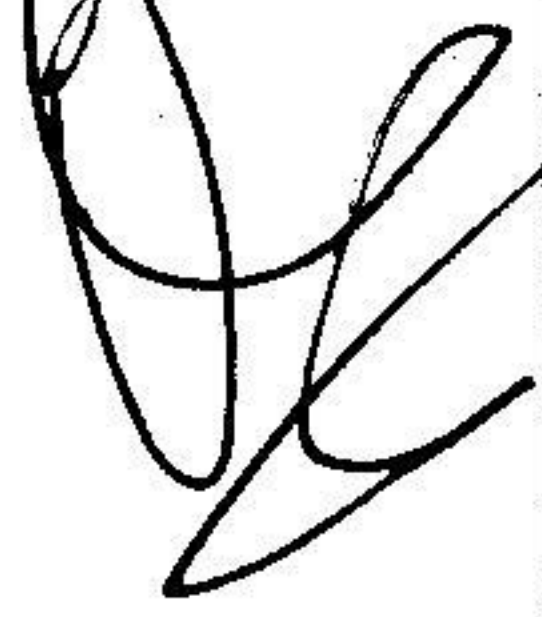
Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.



Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça
II) Esportes e Turismo
III) Finanças e Orçamento

26 agosto 1997



DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 28/8/97
.....
Medeiros
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Senhor Dep. Duarte Nogueira
em prazo para devolução dentro de 03 dias

04/09/97

.....
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

29/08/97

.....
Secretário da Comissão

Relatório da Comissão do
GCSJ (DN)

01
04
10 09 97